

ADEMIR APARECIDO RIBEIRO DOCERIA - ME

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
Dezembro de 2020



CONTATO

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 / (41) 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306
Edifício World Business, Centro Cívico
CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 / (44) 9 9127-2968
Av. João Paulino Vieira Filho, 625, Sala 906
Edifício New Tower Plaza, Torre II, Zona 01
CEP: 87020-015

SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP: 01310-000

www.marquesadmjudicial.com.br
marcio@marquesadmjudicial.com.br

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Bastos – Estado de São Paulo.

Dr. Arthur Lutiheri Baptista Nespoli

Preliminarmente, cumpre informar que a apresentação do relatório mensal das atividades do devedor ao Juiz, para a devida juntada nos autos de Recuperação Judicial, faz parte do rol de deveres do Administrador Judicial, nos termos do art. 22, inc. II, alínea “c” da Lei 11.101/2005.

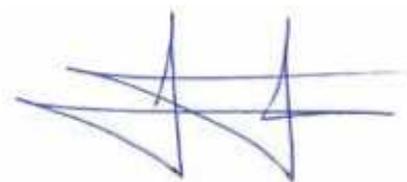
O presente relatório reúne e sintetiza as informações referentes ao **mês de dezembro de 2020**, da Recuperanda **Ademir Aparecido Ribeiro Doceria-ME**, disponibilizadas por meio do contador responsável Paulo Katsuo Kishimoto – CRC/SP 185858/O-2, devendo-se fazer a ressalva de que tais informações apresentadas possuem caráter provisório, visto que ainda podem sofrer alterações até o final do exercício contábil.

As análises e observações apresentadas no presente relatório estão embasadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da Lei 11.101/2005, bem como nas informações coletadas pela Administradora Judicial por meio da realização de inspeções periódicas nas instalações da empresa, de informações prestadas pelos credores e terceiros interessados, e ainda da análise da movimentação processual.

Referido relatório possui o objetivo de demonstrar ao Juízo, aos credores e demais interessados um resumo dos principais fatos ocorridos no período sob análise, primando sempre pela transparência, objetividade e ampla divulgação das informações pertinentes ao processo de recuperação judicial. Este relatório e demais documentos relacionados a presente recuperação judicial estão disponíveis para consulta no **Processo nº 1001190-70.2020.8.26.0069** e no site www.marquesadmjudicial.com.br.

Por fim, esta Administradora Judicial permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas remanescentes.

Maringá/PR, 19 de março de 2021.



M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ADMINISTRADORA JUDICIAL
CNPJ Nº 07.166.865/0001-71 | OAB/PR Nº 6.195
Professional Responsável: MARCIO ROBERTO MARQUES
OAB/PR nº 65.066

ÍNDICE

1. SUMÁRIO EXECUTIVO	4
2. ATIVIDADES DA RECUPERANDA	7
3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS	10
4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	14
5. ENDIVIDAMENTO	25
6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	33
7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS	36
8. GLOSSÁRIO	43
9. ANEXOS	45



1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Sumário Executivo

ASSUNTO	OBSERVAÇÕES
Atividades da Recuperanda	Haja vista a crise econômico financeira enfrentada pela Recuperanda, a mesma defronta diversas dificuldades como o recebimento de notificação via órgão de proteção de crédito atinente à dívida perante o Banco Santander, desconfiança de fornecedores que gera escasses de matéria prima. Na busca pela superação das dificuldades supramencionadas, a Recuperanda tem buscado melhores condições de crédito, controles de estoque, negociação com fornecedores, dentre outras iniciativas.
Informações Operacionais	A empresa Ademir Aparecido Ribeiro é formada por uma unidade de negócio, localizada na cidade de Bastos, no estado de São Paulo. No término do mês em apreço, a Recuperanda possuía o total de 18 (dezoito) funcionários ativos.
Informações Financeiras	A Recuperanda apresentou aumento de aproximadamente 161% no seu Disponível, relativo ao acréscimo do saldo de numerários em Caixa que findou o mês com um saldo de R\$ 2,2 mil. Da mesma forma, verifica-se um aumento de 54,76% no saldo de Fornecedores, reflexo do aumento das compras a prazo neste mês. Por outro lado, verifica-se redução de 44,11% no saldo das Obrigações Tributárias devido ao pagamento de tributos mensais.
Endividamento	No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial a empresa Requerente, às fls. 44-47, apresentou sua relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de R\$1.146.170,09 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, cento e setenta reais e nove centavos) . Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ a AJ apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 7º, §2º da LFRJ (fls. 724-738), no qual totalizou o montante de R\$ 1.173.676,70 . Ademais, quanto aos créditos não concursais , em análise as informações e documentações apresentadas pela Requerente, constatou-se a existência de débito no montante de R\$ 163.232,41 (cento e sessenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos) .
Plano de Recuperação Judicial	A Recuperanda apresentou seu PRJ às fls. 656-718, o qual prevê como principais meios de recuperação das empresas, nos termos do art. 50 da LFRJ, a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas, operações de reestruturação societária (mediante o surgimento de terceiros interessados e obedecidas as disposições da LFRJ e equalização de encargos financeiros.

Sumário Executivo

ASSUNTO	OBSERVAÇÕES
Informações Processuais	Na data de 11/12/2020 houve a apresentação do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda (fls. 655-718). Ainda, em 16/12/2020 a Administradora Judicial apresentou sua Relação Nominal de Credores nos termos do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005 (fls. 724-749). Ademais, em 29/12/2020 houve a realização de Objeção ao Plano de Recuperação Judicial pelo credor Banco do Brasil S.A. (fls. 736-770).

2. ATIVIDADES DA RECUPERANDA

2.1 HISTÓRICO DA RECUPERANDA

2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE



Atividades da Recuperanda

Haja vista a crise econômico financeira enfrentada pela Recuperanda, a mesma defronta diversas dificuldades como o recebimento de notificação via órgão de proteção de crédito atinente à dívida perante o Banco Santander, desconfiança de fornecedores que gera escasses de matéria prima. Na busca pela superação das dificuldades supramencionadas, a Recuperanda tem buscado melhores condições de crédito, controles de estoque, negociação com fornecedores, dentre outras iniciativas.

2.1 HISTÓRICO DA RECUPERANDA

A empresa Recuperanda, **ADEMIR APARECIDO RIBEIRO DOCERIA ME**, teve protocolado seu registro na Junta Comercial de São Paulo em 17 de outubro de 2007, tendo como início efetivo de suas atividades empresariais o dia 01 de outubro de 2007, constituída por meio do Sr. Ademir Aparecido Ribeiro.

A principal atividade econômica da empresa Recuperanda é a industrialização e comercialização de produtos de panificadora na cidade de Bastos/SP. O capital social despendido na época foi de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a centralização das atividades administrativas e gerenciais realizadas pelo empresário devedor.

No decorrer do desenvolvimento de suas atividades, e propiciada pela escassez de empresas no mesmo ramo de atividade e pela qualidade dos produtos fornecidos, a Recuperanda se destacou no mercado empresarial, bem como no mercado de consumo final, sendo sua marca “Doceria Kiarte” consolidada no ramo, na cidade de Bastos/SP e região.

2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A crise financeira da empresa **ADEMIR APARECIDO RIBEIRO DOCERIA ME**, originou-se na busca pela expansão dos negócios, bem como por sua capitalização, que por se tratar de microempresa e pela inexistência de recursos próprios, buscou capital por meio do sistema financeiro, celebrando diversos contratos bancários com variadas instituições bancárias da cidade de Bastos/SP.

No entanto, na proximidade de inadimplir determinado contrato bancário, a Recuperanda buscava a celebração de outro empréstimo com outra instituição financeira ou celebrava a renegociação da dívida com o próprio banco credor do contrato, para quitar ou afastar a mora, constituindo assim, uma operação “mata-mata”.

Tal fato culminou no acúmulo exponencial de débitos junto à diversas instituições bancárias, o que impossibilitou a Recuperanda de adimplir com as dívidas bancárias retro contraídas. Não obstante, frente ao inadimplemento supramencionado, a Recuperanda não mais obteve recursos junto a qualquer instituição financeira da cidade, por possuir débito junto a todas elas, ocasionando assim, em uma crise financeira.

Destarte, aliado aos fatos mencionados alhures, a pandemia ocasionada pelo Covid-19 causou o agravamento da crise econômica vivenciada pela Recuperanda, fazendo com que esta recorresse à presente via judicial para alcançar seu soerguimento econômico.

Atividades da Recuperanda

Haja vista a crise econômico financeira enfrentada pela Recuperanda, a mesma defronta diversas dificuldades como o recebimento de notificação via órgão de proteção de crédito atinente à dívida perante o Banco Santander, desconfiança de fornecedores que gera escasses de matéria prima. Na busca pela superação das dificuldades supramencionadas, a Recuperanda tem buscado melhores condições de crédito, controles de estoque, negociação com fornecedores, dentre outras iniciativas.

2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE

Medidas adotadas

As principais medidas imediatas que vêm sendo adotadas para a superação da crise informadas pela Recuperanda são:

- Melhoria no controle de estoque;
- Forte negociação com fornecedores a fim de conseguir os melhores preços de compra de material prima;
- Negociação para obtenção de prazo de pagamento das novas matérias-primas compradas;
- Eliminação de tarefas e atividades redundantes e/ou desnecessárias;
- Busca de linhas de créditos com tarifas e taxas abaixo do praticado anteriormente;
- Promoções de alguns produtos a fim de atrair uma maior quantidade de clientes.

Principais dificuldades enfrentada

As principais dificuldades enfrentadas pela Recuperanda são:

- Alguns fornecedores, que desconhecem o processo de recuperação judicial, estão evitando efetivar vendas de matérias-primas, com o receio de não recebimento por parte da Recuperanda;
- Notificação via órgão de proteção ao crédito atinente à dívida perante o Banco Santander, crédito este listado na Recuperação Judicial, oportunidade em que a instituição bancária tenta a negatificação do empresário individual;
- Petitórios ao juízo Recuperacional para liberação de recursos bloqueados, a fim de destina-los a aquisição de matérias-primas, pagamento das despesas operacionais e honorários da AJ.

3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

- 3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA
- 3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
- 3.3 UNIDADES DE NEGÓCIO
- 3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES
- 3.5 COLABORADORES



Informações Operacionais

A empresa Ademir Aparecido Ribeiro é formada por uma unidade de negócio, localizada na cidade de Bastos, no estado de São Paulo. No término do mês em apreço, a Recuperanda possuía o total de 18 (dezoito) funcionários ativos.

3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

A seguir, apresenta-se quadro demonstrativo da composição societária da Recuperanda:

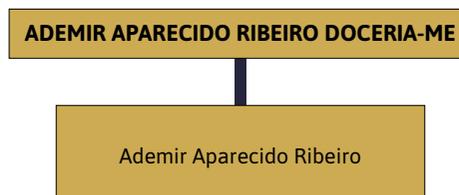
ADEMIR APARECIDO RIBEIRO DOCERIA ME

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (R\$)	Participação
Ademir Aparecido Ribeiro	-	-	100%
Total	-	-	100%

Fonte: Informações obtidas com a Recuperanda

3.2 UNIDADES DE NEGÓCIO

No que tange a estrutura organizacional, a Recuperanda apresentaram a seguinte estrutura a esta Administradora Judicial:



3.3 UNIDADES DE NEGÓCIO

A empresa Ademir Aparecido Ribeiro Doceria ME possui a seguinte unidade de negócio:

Razão Social	CNPJ	Localidade
Ademir Aparecido Ribeiro Doceria ME	09.154.835/0001-70	Bastos/SP

Fonte: Informações obtidas com a Recuperanda

Informações Operacionais

A empresa Ademir Aparecido Ribeiro é formada por uma unidade de negócio, localizada na cidade de Bastos, no estado de São Paulo. No término do mês em apreço, a Recuperanda possuía o total de 18 (dezoito) funcionários ativos.

3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES

Os 10 (dez) principais FORNECEDORES da Recuperanda no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
Marcos Artigos Para Panificação LTDA.	54.511.167/0001-46
Riberfoods Importadora E Distribuidora De Produtos Alimentícios LTDA	10.975.945/0002-63
Manteigas Brasileiríssima Com. Atacadista E Distribuidora	30.652.244/0001-10
Distribuidora de Bebidas Tamoios LTDA	03.473.499/0001-42
Copagaz Distribuidora De Gás S/A	03.237.583/0034-25
Distribuidora De Alimentos Francisco Ikeda LTDA	52.761.434/0004-50
PepsiCo Do Brasil LTDA	31.565.104/0158-75
C P Distribuidora de Descartáveis E Produtos De Li	02.892.708/0001-20
P.S.G Industria e Comercio LTDA	30.038.366/0003-82
Renata Toribio Vidal ME	10.453.592/0001-50

Fonte: Informações obtidas com a Recuperanda

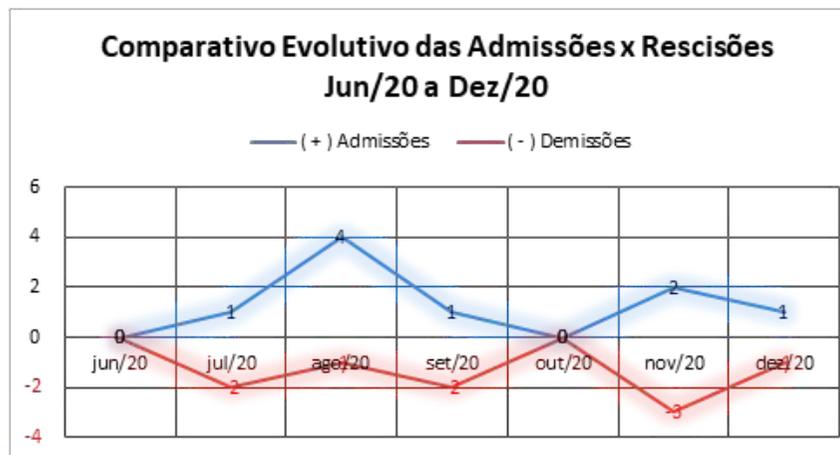
Informações Operacionais

A empresa Ademir Aparecido Ribeiro é formada por uma unidade de negócio, localizada na cidade de Bastos, no estado de São Paulo. No término do mês em apreço, a Recuperanda possuía o total de 18 (dezoito) funcionários ativos.

3.5 COLABORADORES

A Recuperanda apresentou a posição do quadro de funcionários referente aos meses de novembro e dezembro de 2020, não apresentando variação no seu quadro funcional, conforme apresentado no gráfico seguinte:

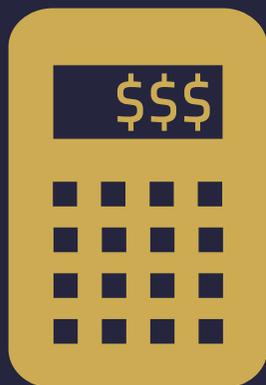
FUNCIONÁRIOS	11/2020	12/2020
Quantidade Inicial	19	18
(+) Admissões	2	1
(-) Demissões	-3	-1
Total de Funcionários	18	18
Variação		0,00%



Fonte: Ademir Aparecido Ribeiro Doceria ME – Novembro e Dezembro de 2020.

4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

- 4.1 BALANÇO PATRIMONIAL
- 4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
- 4.3 ATIVO IMOBILIZADO
- 4.4 ÍNDICES FINANCEIROS



Informações Financeiras

A Recuperanda apresentou aumento de aproximadamente **161%** no seu **Disponível**, relativo ao acréscimo do saldo de numerários em **Caixa** que findou o mês com um saldo de **R\$ 2,2 mil**. Da mesma forma, verifica-se um aumento de **54,76%** no saldo de **Fornecedores**, reflexo do aumento das compras a prazo neste mês. Por outro lado, verifica-se redução de **44,11%** no saldo das **Obrigações Tributárias** devido ao pagamento de tributos mensais.

4.1 BALANÇO PATRIMONIAL

Apresenta-se a posição patrimonial da Recuperanda dos meses de novembro e dezembro de 2020. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	nov-20	dez-20	Variação	Ref.
ATIVO				
Circulante				
Disponível	851,53	2.224,40	161,22%	<i>a</i>
Outros Créditos	24.000,00	24.000,00	0,00%	
Estoques	21.671,50	13.557,75	-37,44%	
	46.523,03	39.782,15	-14,49%	
Não Circulante				
Imobilizado	569.835,93	569.835,93	0,00%	
	569.835,93	569.835,93	0,00%	
TOTAL DO ATIVO	616.358,96	609.618,08	-1,1%	

Informações Financeiras

A Recuperanda apresentou aumento de aproximadamente **161%** no seu **Disponível**, relativo ao acréscimo do saldo de numerários em **Caixa** que findou o mês com um saldo de **R\$ 2,2 mil**. Da mesma forma, verifica-se um aumento de **54,76%** no saldo de **Fornecedores**, reflexo do aumento das compras a prazo neste mês. Por outro lado, verifica-se redução de **44,11%** no saldo das **Obrigações Tributárias** devido ao pagamento de tributos mensais.

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	nov-20	dez-20	Variação	Ref.
PASSIVO				
Circulante				
Instituições Financeiras	1.080.035,94	1.080.035,94	0,00%	
Empréstimos	140.000,00	140.000,00	0,00%	
Fornecedores	15.207,97	23.536,44	54,76%	b
Obrigações Tributárias	14.987,12	8.376,70	-44,11%	c
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	50.067,17	54.934,91	9,72%	
Outras Obrigações	0,00	-76,03	#DIV/0!	
	1.300.298,20	1.306.807,96	0,50%	
Realizável a Longo Prazo				
Empréstimos	0,00	0,00	0,00%	
	0,00	0,00	0,00%	
Patrimônio Líquido				
Capital Social	10.000,00	10.000,00	0,00%	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-693.939,24	-707.189,88	1,91%	
	-683.939,24	-697.189,88	1,94%	
TOTAL DO PASSIVO	616.358,96	609.618,08	-1,1%	

Informações Financeiras

A Recuperanda apresentou aumento de aproximadamente **161%** no seu **Disponível**, relativo ao acréscimo do saldo de numerários em **Caixa** que findou o mês com um saldo de **R\$ 2,2 mil**. Da mesma forma, verifica-se um aumento de **54,76%** no saldo de **Fornecedores**, reflexo do aumento das compras a prazo neste mês. Por outro lado, verifica-se redução de **44,11%** no saldo das **Obrigações Tributárias** devido ao pagamento de tributos mensais.

4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), foi elaborada com base no balancete mensal fornecido pela Recuperanda, para os meses de novembro e dezembro de 2020. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	nov-20	dez-20	Varição	Ref.
RECEITA OPERACIONAL BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	103.281,90	85.071,33	-17,63%	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-9.313,68	-7.510,70	-19,36%	
IMPOSTOS SOBRE VENDAS/DEVOLUÇÕES	-9.313,68	-7.510,70	-19,36%	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	93.968,22	77.560,63	-17,46%	
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	-11.860,23	-24.300,88	104,89%	
(=) LUCRO BRUTO	82.107,99	53.259,75	-35,13%	
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	-70.818,48	-72.343,90	2,15%	
(+/-) RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	0,00	-0,51	#DIV/0!	
(+/-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00%	
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	11.289,51	-19.084,66	-269,05%	
(+/-) RECEITAS/DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00%	
(=) RESULTADO ANTES DA CS E IR	11.289,51	-19.084,66	-269,05%	
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	11.289,51	-19.084,66	-269,05%	

Notas:

- A Recuperanda apresentou aumento de aproximadamente **161%** no seu **Disponível**, relativo ao acréscimo do saldo de numerários em **Caixa** que findou o mês com um saldo de **R\$ 2,2 mil contra R\$ 851** do mês anterior.
- Da mesma forma, verifica-se um aumento de **54,76%** no saldo de **Fornecedores**, reflexo do aumento das compras a prazo neste mês, finalizando o mês com um saldo a pagar de **R\$ 23.536,44**.
- Por outro lado, verifica-se redução de **44,11%** no saldo das **Obrigações Tributárias** devido ao pagamento de tributos mensais que se encontrava com um saldo de **R\$ 14,9 mil** no início do mês e finalizou com **R\$ 8,7 mil**.

Informações Financeiras

A Recuperanda apresentou aumento de aproximadamente **161%** no seu **Disponível**, relativo ao acréscimo do saldo de numerários em **Caixa** que findou o mês com um saldo de **R\$ 2,2 mil**. Da mesma forma, verifica-se um aumento de **54,76%** no saldo de **Fornecedores**, reflexo do aumento das compras a prazo neste mês. Por outro lado, verifica-se redução de **44,11%** no saldo das **Obrigações Tributárias** devido ao pagamento de tributos mensais.

4.3 ATIVO IMOBILIZADO

Complementar as informações apresentadas no item anterior, apresenta-se a seguir a posição do Imobilizado da Recuperanda em 31/12/2020, demonstrada de forma analítica:

ATIVO IMOBILIZADO DA EMPRESA ADEMIR APARECIDO DOCERIA-ME EM 31/12/2020

GRUPO	SUBGRUPO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
IMOBILIZADO	BENS EM OPERAÇÃO	Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	495.359,03	0,00	0,00	495.359,03
		Móveis e Utensílios	29.167,00	0,00	0,00	29.167,00
		Veículos	45.309,90	0,00	0,00	45.309,90
Total Bens em Operação			569.835,93	0,00	0,00	569.835,93
TOTAL ATIVO IMOBILIZADO			569.835,93	0,00	0,00	569.835,93

Notas:

a) Após os ajustes necessários nas demonstrações financeiras da Recuperanda, constatamos que não vem sendo realizado o cálculo da depreciação do **Ativo Imobilizado**, pois o saldo vem se mantendo estável nos meses que se seguem. Tal situação foi comunicada em 26/01/2021 ao **Sr. Eduardo Herculian** responsável pela assessoria Contábil junto a Recuperanda que se incumbiu de regularizar a posição contábil nos próximos períodos.

Informações Financeiras

A Recuperanda apresentou aumento de aproximadamente **161%** no seu **Disponível**, relativo ao acréscimo do saldo de numerários em **Caixa** que findou o mês com um saldo de **R\$ 2,2 mil**. Da mesma forma, verifica-se um aumento de **54,76%** no saldo de **Fornecedores**, reflexo do aumento das compras a prazo neste mês. Por outro lado, verifica-se redução de **44,11%** no saldo das **Obrigações Tributárias** devido ao pagamento de tributos mensais.

4.4 ÍNDICES FINANCEIROS

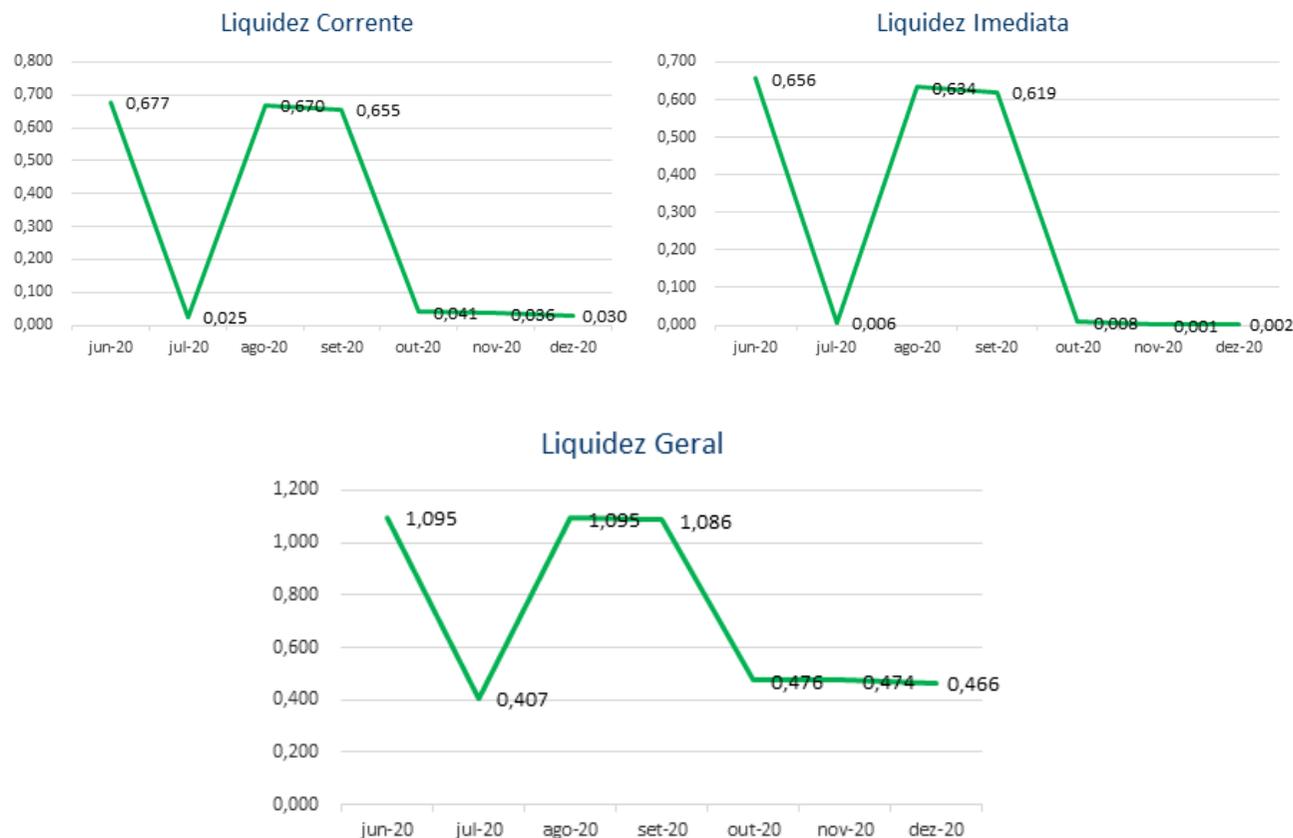
Apresentamos os índices obtidos com base nos demonstrativos contábeis apresentados pelo escritório responsável pela contabilidade da Recuperanda. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

Índices de Liquidez

INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	nov-20	Índice	dez-20	Índice
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	46.523,03	0,036	39.782,15	0,030
	Passivo Circulante	1.300.298,20		1.306.807,96	
Liquidez Imediata	Ativo Disponível	851,53	0,001	2.224,40	0,002
	Passivo Circulante	1.300.298,20		1.306.807,96	
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Não Circulante	616.358,96	0,474	609.618,08	0,466
	Passivo Circulante + Não Circulante	1.300.298,20		1.306.807,96	

Informações Financeiras

A Recuperanda apresentou aumento de aproximadamente **161%** no seu **Disponível**, relativo ao acréscimo do saldo de numerários em **Caixa** que findou o mês com um saldo de **R\$ 2,2 mil**. Da mesma forma, verifica-se um aumento de **54,76%** no saldo de **Fornecedores**, reflexo do aumento das compras a prazo neste mês. Por outro lado, verifica-se redução de **44,11%** no saldo das **Obrigações Tributárias** devido ao pagamento de tributos mensais.



O índice de **liquidez corrente** é o melhor indicador de solvência de curto prazo, pois revela a proteção dos credores em curto prazo por ativos, onde há uma expectativa que estes possam ser convertidos em dinheiro rapidamente.

O índice de **liquidez geral** é um indicador de solvência tanto de curto prazo quanto de longo prazo.

O índice de **liquidez imediata** é uma variação dos índices anteriores, porém, considera-se somente o quanto a empresa tem de dinheiro no curtíssimo prazo, como caixa, saldos bancários e aplicações financeiras com liquidez imediata, como CDBs sem carência e fundos de investimentos com resgate de cotas de D+0.

Analisando os índices de novembro e dezembro de 2020, verifica-se que Recuperanda apresentou redução nos índices de **Liquidez Corrente (14,8%)** e **Liquidez Geral (1,6%)** com aumento no índice de **Liquidez Imediata (159,9%)**.

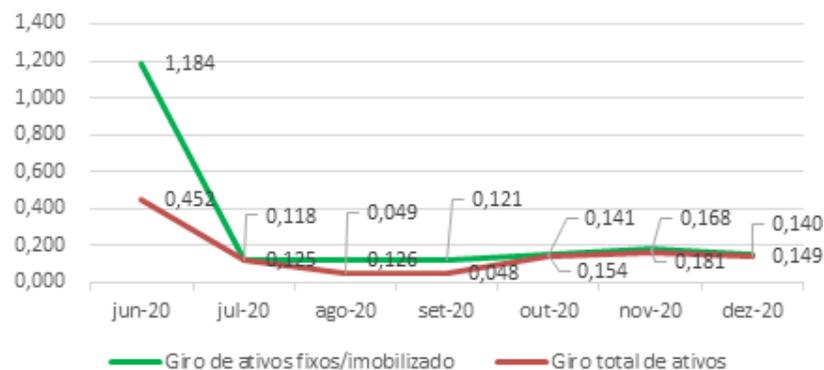
Informações Financeiras

A Recuperanda apresentou aumento de aproximadamente **161%** no seu **Disponível**, relativo ao acréscimo do saldo de numerários em **Caixa** que findou o mês com um saldo de **R\$ 2,2 mil**. Da mesma forma, verifica-se um aumento de **54,76%** no saldo de **Fornecedores**, reflexo do aumento das compras a prazo neste mês. Por outro lado, verifica-se redução de **44,11%** no saldo das **Obrigações Tributárias** devido ao pagamento de tributos mensais.

Índice de gestão de ativo

INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	nov-20	Índice	dez-20	Índice
Índice de giro de ativos fixos/ imobilizado	Receitas	103.281,90	0,181	85.071,33	0,149
	Ativo Imobilizado	569.835,93		569.835,93	
Índice de giro total de ativos	Receitas	103.281,90	0,168	85.071,33	0,140
	Ativo	616.358,96		609.618,08	

Índice de Gestão de Ativo



O índice de **giro de ativos** imobilizados mede a eficiência da empresa em relação ao uso de seu imobilizado. Ela indica como a empresa está usando seus ativos fixos, isto é, suas máquinas e equipamentos.

O índice de **giro do total** de ativos mede a eficiência com a qual a empresa utiliza todos seus ativos para gerar receitas. Ele indica o faturamento da empresa em comparação com o crescimento do ativo.

Os índices de Gestão do Ativo apresentaram redução em todos os índices, sendo: **Giro de Ativos Fixos/ Imobilizado (17,6%)** e **Giro Total de Ativos (16,7%)**.

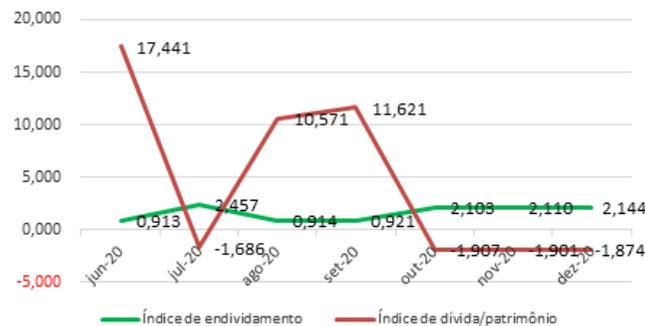
Informações Financeiras

A Recuperanda apresentou aumento de aproximadamente **161%** no seu **Disponível**, relativo ao acréscimo do saldo de numerários em **Caixa** que findou o mês com um saldo de **R\$ 2,2 mil**. Da mesma forma, verifica-se um aumento de **54,76%** no saldo de **Fornecedores**, reflexo do aumento das compras a prazo neste mês. Por outro lado, verifica-se redução de **44,11%** no saldo das **Obrigações Tributárias** devido ao pagamento de tributos mensais.

Índice de gestão de dívida

INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	nov-20	Índice	dez-20	Índice
Índice de endividamento	Passivo Circulante + ELP	1.300.298,20	2,110	1.306.807,96	2,144
	Ativo	616.358,96		609.618,08	
Índice de dívida/patrimônio	Passivo Circulante + ELP	1.300.298,20	-1,901	1.306.807,96	-1,874
	Patrimônio Líquido	-683.939,24		-697.189,88	

Índice de Gestão de Dívida



O índice de **endividamento**, também chamado de índice de endividamento total, é a relação entre o total de ativos e o total de passivos. Descrito em porcentagem, ele mede o percentual de fundos gerados pelos passivos circulantes e dívidas de longo prazo.

O índice de **dívida/patrimônio** informa quanto de patrimônio líquido a empresa tem para cada R\$ 1 de dívida. Esse índice tem a mesma finalidade que o índice de endividamento, porém, mostrado em moeda e não em percentual.

Verifica-se uma piora nos índices de **Endividamento** quando comparado os meses de novembro e dezembro/2020, pois houve uma elevação de **1,6%** se comparado com o último período.

Da mesma forma o Índice de **Dívida/Patrimônio** apresentou redução de **1,4%** demonstrando um aumento das dívidas em relação ao patrimônio da Recuperanda.

Informações Financeiras

A Recuperanda apresentou aumento de aproximadamente **161%** no seu **Disponível**, relativo ao acréscimo do saldo de numerários em **Caixa** que findou o mês com um saldo de **R\$ 2,2 mil**. Da mesma forma, verifica-se um aumento de **54,76%** no saldo de **Fornecedores**, reflexo do aumento das compras a prazo neste mês. Por outro lado, verifica-se redução de **44,11%** no saldo das **Obrigações Tributárias** devido ao pagamento de tributos mensais.

Índice de lucratividade e rentabilidade					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	nov-20	Índice	dez-20	Índice
Margem de lucro líquido	Lucro Líquido	11.289,51	0,109	-19.084,66	-0,224
	Receita de Vendas	103.281,90		85.071,33	
Margem de lucro operacional	Lucro Operacional	93.968,22	0,910	77.560,63	0,912
	Receita de Vendas	103.281,90		85.071,33	
Margem de lucro bruto	Lucro Bruto	82.107,99	0,874	53.259,75	0,687
	Receita Operacional Líquida	93.968,22		77.560,63	
Índice de receita operacional/total de ativos	Lucro Operacional	11.289,51	0,018	-19.084,66	-0,031
	Ativo	616.358,96		609.618,08	
Retorno sobre ativo total (ROA)	Lucro Líquido	11.289,51	0,018	-19.084,66	-0,031
	Ativo	616.358,96		609.618,08	
Retorno sobre patrimônio líquido (ROE)	Lucro Líquido	11.289,51	-0,017	-19.084,66	0,027
	Patrimônio Líquido	-683.939,24		-697.189,88	
Grau de alavancagem financeira	ROE	-0,017	-0,901	0,027	-0,874
	ROA	0,018		-0,031	

Informações Financeiras

A Recuperanda apresentou aumento de aproximadamente **161%** no seu **Disponível**, relativo ao acréscimo do saldo de numerários em **Caixa** que findou o mês com um saldo de **R\$ 2,2 mil**. Da mesma forma, verifica-se um aumento de **54,76%** no saldo de **Fornecedores**, reflexo do aumento das compras a prazo neste mês. Por outro lado, verifica-se redução de **44,11%** no saldo das **Obrigações Tributárias** devido ao pagamento de tributos mensais.

Índice de Lucratividade e Rentabilidade



O **retorno sobre o ativo total** (em inglês, Return on Asset – ROA) também conhecido como retorno sobre o investimento, mede o retorno sobre o ativo total depois de juros e impostos. Este índice é considerado um dos mais importantes, pois indica a lucratividade da empresa em relação aos investimentos totais, representados pelo ativo total médio.

O **retorno sobre o patrimônio líquido** (em inglês, Return on Equity – ROE), indica quanto de prêmio os acionistas e proprietários estão obtendo em relação aos seus investimentos na empresa, isto é, o patrimônio líquido.

O **grau de alavancagem financeira** (GAF) é um importante indicador do grau de risco do qual a empresa está submetida, isto é, se há presença de capital de terceiros de longo prazo na estrutura de capital, identificando se a empresa está alavancada ou não.

Similar ao comentário do índice anterior, os resultados apresentados nestes indicadores necessitam de correção de contas patrimoniais que afetam diretamente a sua apuração, devendo, portanto, que a Recuperanda regularize a sua posição contábil nos próximos meses a fim de propiciar análises adequadas ao acompanhamento da RJ.

5. ENDIVIDAMENTO

5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

5.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial a empresa Requerente, às fls. 44-47, apresentou sua relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de **R\$1.146.170,09**. Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ a AJ apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 7º, §2º da LFRJ (fls. 724-738), no qual totalizou o montante de **R\$ 1.173.676,70**.

5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

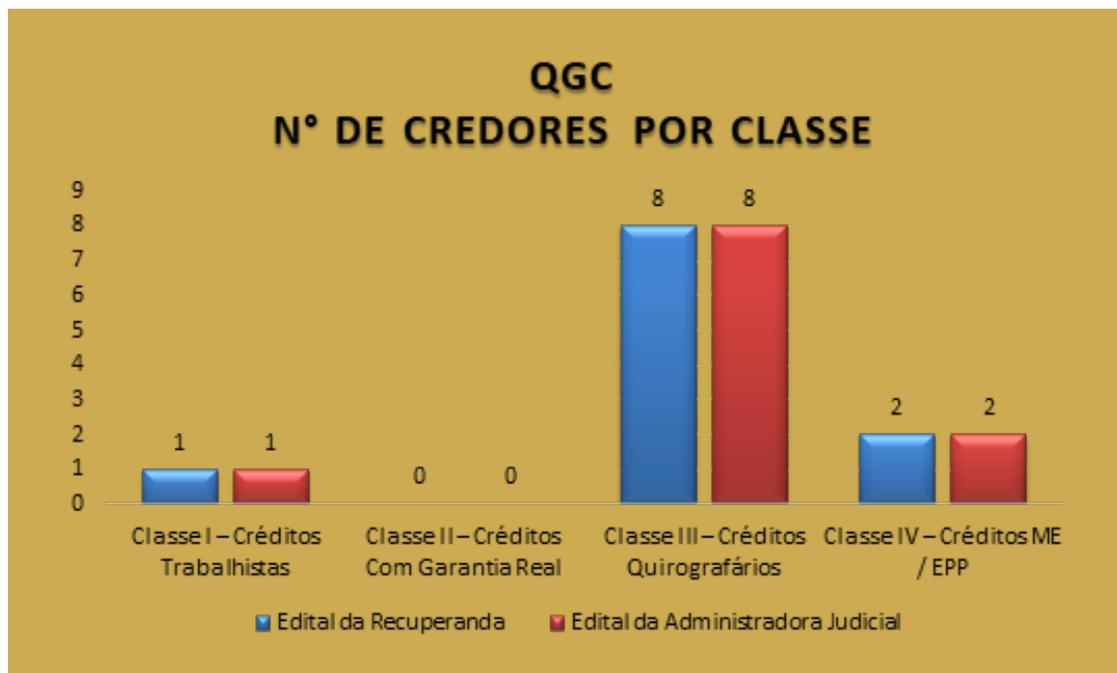
No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, o Requerente às fls. 44-47, apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de **R\$1.146.170,09 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, cento e setenta reais e nove centavos)**. A seguir, apresenta-se a composição do crédito concursal da relação por classe de credores:

Classe	Moeda	Edital da Recuperanda		Edital da Administradora Judicial	
		Nº de Credores	Valor (Em Reais)	Nº de Credores	Valor (Em Reais)
Classe I – Créditos Trabalhistas	BRL	1	3.000,00	1	3.000,00
Classe II – Créditos Com Garantia Real	BRL	-	-	-	-
Classe III – Créditos Quirografários	BRL	8	1.142.718,29	8	1.170.024,90
Classe IV – Créditos ME / EPP	BRL	2	451,80	2	651,80
Total		11	1.146.170,09	11	1.173.676,70

Fonte: Relação de Credores Recuperanda fls. 44-47 e Edital da Relação de Credores da Administradora Judicial fls. 773-774

Endividamento

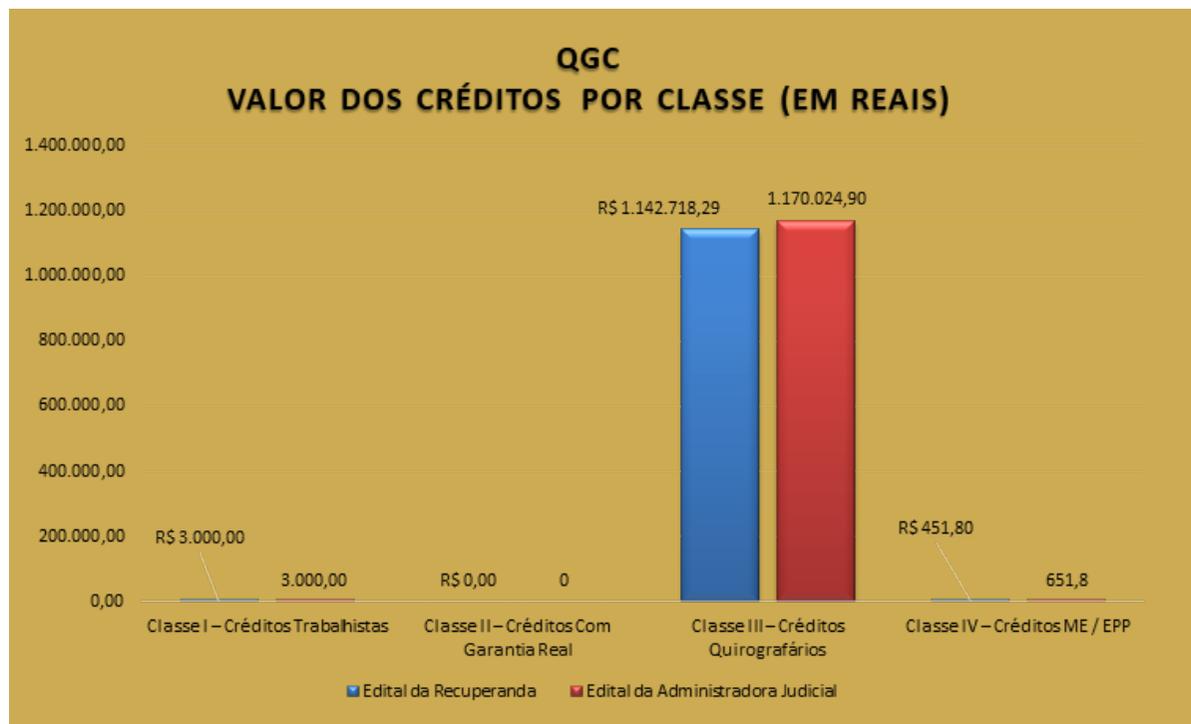
No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial a empresa Requerente, às fls. 44-47, apresentou sua relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante nominal de **R\$1.146.170,09**. Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ a AJ apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 7º, §2º da LFRJ (fls. 724-738), no qual totalizou o montante de **R\$ 1.173.676,70**.



Fonte: Relação de Credores fls. 44-47 e edital da Administradora Judicial fls. 773-774

Endividamento

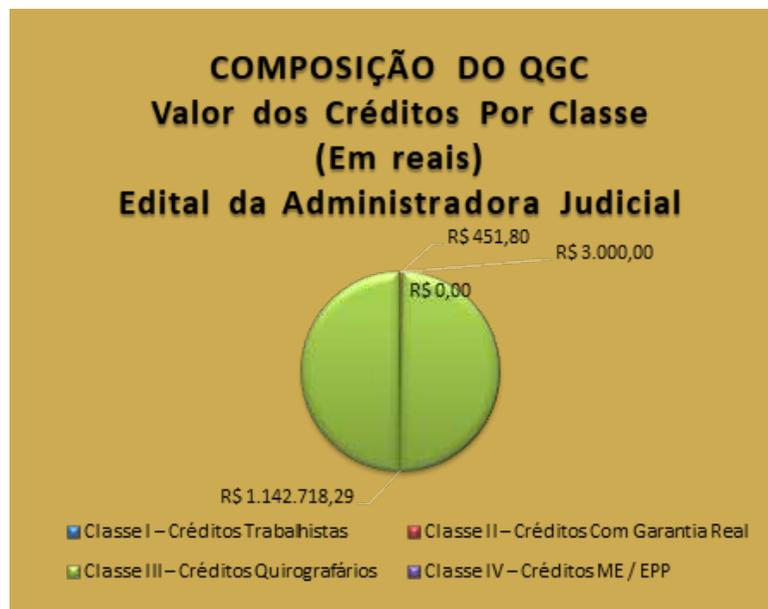
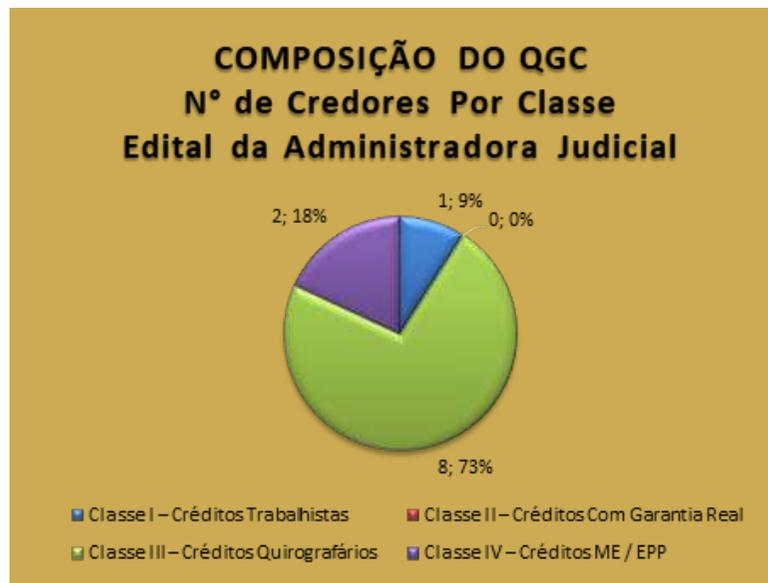
No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial a empresa Requerente, às fls. 44-47, apresentou sua relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de **R\$1.146.170,09**. Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ a AJ apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 7º, §2º da LFRJ (fls. 724-738), no qual totalizou o montante de **R\$ 1.173.676,70**.



Fonte: Relação de Credores fls. 44-47 e edital da Administradora Judicial fls. 773-774

Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial a empresa Requerente, às fls. 44-47, apresentou sua relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de **R\$1.146.170,09**. Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ a AJ apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 7º, §2º da LFRJ (fls. 724-738), no qual totalizou o montante de **R\$ 1.173.676,70**.



Fonte: Edital da Administradora Judicial fls. 773-774

Endividamento

Tratando-se acerca dos créditos não sujeitos ao processo de Recuperação Judicial, impende mencionar que no mês em apreço, a Recuperanda apresentou posição de suas dívidas relativo aos contratos com garantia por alienação fiduciária perfazendo o débito de **R\$ 163.232,41**.

5.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Diante das informações prestadas pela empresa Recuperanda, durante o período em apreço, os débitos extraconcursais que possui se originam de contratos garantidos por alienação fiduciária, conforme tabela de composição de débitos extraconcursais infra:

Natureza do Crédito Extraconcursal	Moeda	Nº de Credores	Valor (Em Reais)
Débitos Tributários	BRL	-	-
Contratos de Alienação Fiduciária	BRL	2	163.232,41
Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	BRL	-	-
Arrendamentos Mercantis	BRL	-	-
Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC)	BRL	-	-
Obrigação de Fazer, de Dar e/ou de Entregar	BRL	-	-
Obrigações Ilíquidas	BRL	-	-
Total		2	163.232,41

Fonte: Informações apresentadas pelo Requerente

Endividamento

Tratando-se acerca dos créditos não sujeitos ao processo de Recuperação Judicial, impende mencionar que no mês em apreço, a Recuperanda apresentou posição de suas dívidas relativo aos contratos com garantia por alienação fiduciária perfazendo o débito de **R\$ 163.232,41**.



Fonte: Informações apresentadas pelo Requerente

Endividamento

Tratando-se acerca dos créditos não sujeitos ao processo de Recuperação Judicial, impende mencionar que no mês em apreço, a Recuperanda apresentou posição de suas dívidas relativo aos contratos com garantia por alienação fiduciária perfazendo o débito de **R\$ 163.232,41**.

5.2.1 DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

A empresa Recuperanda apresentou diretamente a esta Administradora Judicial Certidão Negativa de Débito Fiscal Federal (código de controle nº A704.5B58.A71C.1FD2), Estadual nº 20090036146-67 e Municipal nº 156/2020, oportunidade na qual fora constatado a inexistência de débitos fiscais, o qual se manteve nas mesmas condições durante o período sob o análise.

5.2.2 Contratos de alienação fiduciária

Apresenta-se a seguir a posição dos Contratos de Alienação Fiduciária apresentados pela empresa Recuperanda:

Devedor	Credor	CNPJ/CPF	Tipo de doc.	Número	Garantias	Valor Garantido Por Alienação Fiduciária (R\$)	Valor Total do Contrato
Ademir Aparecido Ribeiro Doceria - ME	Sicoob Cocred Cooperativa de Crédito	71.328.769/0001-81	Cédula de Crédito Bancário, Empréstimo para Renegociação	811956	Alienação Fiduciária de Veículo: FIAT/STRADA WORKING, cor branca, ano fab/mod 2014/2015, placa FUL6463, RENA VAN 1017104457, Chassi 9BD578141F7873803. Avalistas: Ademir Aparecido Ribeiro, CPF nº 287.633.998-65. Cristiane Santos Nunes Ribeiro, CPF nº 306.897.978-18. Hipoteca: Imóvel matriculado sob o nº 34.766, no Cartório de Registro de Imóveis de Tupã/SP.	32.663,00	99.232,41
Ademir Aparecido Ribeiro Doceria - ME	Bando do Brasil S.A.	00.000.000/0001-91	Cédula de Crédito Bancário	043.906.151	Alienação Fiduciária de Máquina: Forno de lastro RR, modelo 4.3 de 12 assadeiras, série nº 10/04987. Avalistas: Diego Santos Nunes, CPF nº 352.160.738-09.	80.000,00	64.000,00
TOTAL						112.663,00	163.232,41

Fonte: Posição fornecida pelo Requerente em 11/01/2021.



6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- 6.1. MEIOS DE RECUPERAÇÃO
- 6.2. PROPOSTA DE PAGAMENTO

Plano de Recuperação Judicial

A Recuperanda apresentou seu PRJ às fls. 656-718, o qual prevê como principais meios de recuperação das empresas, nos termos do art. 50 da LFRJ, a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas, operações de reestruturação societária (mediante o surgimento de terceiros interessados e obedecidas as disposições da LFRJ e equalização de encargos financeiros.

6.1 MEIOS DE RECUPERAÇÃO

A Recuperanda apresentou Plano de Recuperação Judicial às fls. 656-718 nos autos recuperacionais, no qual em seu item 5.1 do PRJ, foram indicados os meios de recuperação que pretendem adotar visando o soerguimento da empresa, nos termos do art. 50 da Lei 11.101/2005. Segue uma síntese dos referidos meios:

- a) Item 5.1.I – Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- b) Item 5.1.II - Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- c) Item 5.1.III – Alteração do controle societário;
- d) Item 5.1.IV – Substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;
- e) Item 5.1.V – Concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;
- f) Item 5.1.VI – Aumento de capital social;
- g) Item 5.1.VII – Trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;
- h) Item 5.1.VIII – Redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;
- i) Item 5.1.IX – Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;
- j) Item 5.1.X – Constituição de sociedade de credores;
- k) Item 5.1.XI – Venda parcial dos bens;
- l) Item 5.1.XII – Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;
- m) Item 5.1.XIII – Usufruto da empresa;
- n) Item 5.1.XIV – Administração compartilhada;
- o) Item 5.1.XV – Emissão de valores mobiliários;
- p) Item 5.1.XVI – Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

Plano de Recuperação Judicial

A Recuperanda apresentou seu PRJ às fls. 656-718, o qual prevê como principais meios de recuperação das empresas, nos termos do art. 50 da LFRJ, a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas, operações de reestruturação societária (mediante o surgimento de terceiros interessados e obedecidas as disposições da LFRJ e equalização de encargos financeiros.

6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO

Consoante ao Plano de Recuperação Judicial apresentado às fls. 656-718 dos autos, apresenta-se na sequencia uma síntese da forma de pagamento proposta pelas Recuperandas, por classe de credores:

Classe	Carência	Prazo para Pagamento	Correção Monetária	Deságio
Classe I Créditos Trabalhistas	-	1 (um) ano a partir da decisão de homologação do PRJ	Correção monetária pela taxa Selic	-
Classe II Créditos Com Garantia Real	-	-	-	-
Classe III Créditos Quirografários	12 (doze) meses a partir da decisão de homologação do PRJ	96 parcelas iguais, mensais e sucessivas, a iniciar após o período de carência	Correção monetária pela taxa TR + 2% ao ano a partir da distribuição da RJ	60% sobre o valor constante na Relação de Credores, descontado o valor da Parcela Inicial
Classe IV Créditos ME / EPP	-	1 (um) ano a partir da decisão de homologação do PRJ	Correção monetária pela taxa TR + 2% ao ano a partir da distribuição da RJ	10% sobre o valor constante na Relação de Credores, descontado o valor da Parcela Inicial

7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

7.1 ANDAMENTO PROCESSUAL

7.2 ANDAMENTO PROCESSUAL

7.4 RECURSOS

7.5 CRONOGRAMA PROCESSUAL



Informações Processuais

Na data de 11/12/2020 houve a apresentação do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda (fls. 655-718). Ainda, em 16/12/2020 a Administradora Judicial apresentou sua Relação Nominal de Credores nos termos do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005 (fls. 724-749). Ademais, em 29/12/2020 houve a realização de Objeção ao Plano de Recuperação Judicial pelo credor Banco do Brasil S.A. (fls. 763-770).

7.1 ANDAMENTO PROCESSUAL

Nos termos da Recomendação nº 72, apresenta-se na sequência um apontamento sobre a duração dos prazos processuais, considerando-se em dias corridos para todas as respostas:

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.1	A devedora é: () empresa de pequeno porte EPP; (X) microempresa (ME); () empresa média; () empresa grande; () grupos de empresas; (X) empresário individual.	A devedora é uma microempresa individual	FLS. 21-25
Item 2.3.2	Houve litisconsórcio ativo: () sim (X) não (Em caso positivo, ___ (indicar número) litisconsortes ativos e o Plano de recuperação foi () unitário () individualizado)	O pedido de Recuperação Judicial foi realizado apenas pela empresa Ademir Aparecido Ribeiro Doceria - ME	FLS. 1-18
Item 2.3.3	Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo: tributário () sim (X) não / demais créditos excluídos da RJ: () sim (X) não	Foi juntada relação de credores apenas dos créditos sujeitos a Recuperação Judicial	FLS. 44-47
Item 2.3.4	Houve realização de constatação prévia: (X) sim () não (Em caso positivo) a constatação foi concluída em 5 dias	O perito teve ciência da decisão que determinou a constatação no dia 09/09/2020, e juntou nos autos a Constatação Prévia em 14/09/2020	FLS. 137-144 E FLS. 167-225
Item 2.3.5	O processamento foi deferido (x) sim () não (Em caso positivo, em quanto tempo? 52 dias desde a distribuição da inicial. Houve emenda da inicial? () sim (X) não) (Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar: () indeferimento para todos os litisconsortes; () indeferimento para ___ (indicar número) litisconsortes, indicar fundamento legal para indeferimento)	A petição inicial foi distribuída em 14/08/2020 e o processamento foi deferido no dia 05/10/2020	FLS. 1-18 e FLS. 233-239
Item 2.3.6.1	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: 124 dias (indicar número)	A Petição inicial foi distribuída em 14/08/2020 e a lista do AJ foi apresentada no dia 16/12/2020	FLS.1-18 e FLS. 724-738
Item 2.3.6.2	Qual o tempo decorrido entre: a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: 72 dias (indicar número)	O processamento foi deferido em 05/10/2020 e a lista do AJ foi apresentada em 16/12/2020	FLS. 233-239 e FLS. 724-738

Informações Processuais

Na data de 11/12/2020 houve a apresentação do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda (fls. 655-718). Ainda, em 16/12/2020 a Administradora Judicial apresentou sua Relação Nominal de Credores nos termos do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005 (fls. 724-749). Ademais, em 29/12/2020 houve a realização de Objeção ao Plano de Recuperação Judicial pelo credor Banco do Brasil S.A. (fls. 763-770).

Item 2.3.6.3	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: ___ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.6.4	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: ___ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.6.5	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores; ___ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.6.6	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano) ; ___ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.6.7	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a convalidação em falência: em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; ___ dias (indicar número) e em caso de recuperação judicial concedida; ___ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.6.8	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; ___ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.6.9	Qual o tempo decorrido entre: a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; ___ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.6.10	O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convalidada em falência); ___ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.7	Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58 §1º da Lei 11.101/05 (cram down): () sim () não	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.8	Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: () sim () não. Em caso positivo, o plano foi: () mantido integralmente () mantido em parte () anulado	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.9	Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): () sim () não	Não houve pedido de plano especial, isto é, a Recuperanda optou pelo rito comum	

Informações Processuais

Na data de 11/12/2020 houve a apresentação do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda (fls. 655-718). Ainda, em 16/12/2020 a Administradora Judicial apresentou sua Relação Nominal de Credores nos termos do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005 (fls. 724-749). Ademais, em 29/12/2020 houve a realização de Objeção ao Plano de Recuperação Judicial pelo credor Banco do Brasil S.A. (fls. 763-770).

Item 2.3.10	Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: () sim () não	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.10.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, o leilão foi realizado:() antes () depois () antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.10.2	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: () sim () não	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.10.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: () autorizada () rejeitada	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.11	Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: () sim (X) não (Em caso positivo, a alienação foi realizada:() antes () depois () antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.12	Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: () sim (X) não (Em caso positivo, houve a outorga de garantia real () sim () não) e (Em caso de outorga, a garantia constituída foi () alienação fiduciária () cessão fiduciária () hipoteca () penhor () outro direito real de garantia)	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.13	Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial () sim () não	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.13.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o pedido foi formulado: ____ (indicar número) dias contados da distribuição da inicial e (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial	Evento não ocorrido.	
Itens 2.3.13.2 e 2.3.13.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o plano modificativo foi: () aprovado () rejeitado e em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: ____ (indicar número) dias	Evento não ocorrido.	

Informações Processuais

Na data de 11/12/2020 houve a apresentação do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda (fls. 655-718). Ainda, em 16/12/2020 a Administradora Judicial apresentou sua Relação Nominal de Credores nos termos do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005 (fls. 724-749). Ademais, em 29/12/2020 houve a realização de Objeção ao Plano de Recuperação Judicial pelo credor Banco do Brasil S.A. (fls. 763-770).

Item 2.3.14	Indique a razão da convalidação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.15	Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: (x) sim () não (Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração)	R\$ 1.528,23 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos) mensais.	FLS. 508-509
Item 2.3.15.2	Indicar o valor total da remuneração fixada ao Administrador Judicial	R\$ 22.923,40 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos)	FLS. 508-509

7.2 ANDAMENTO PROCESSUAL

A empresa ajuizou seu pedido de Recuperação Judicial no dia 14/08/2020, ocorrendo até o presente momento os seguintes atos processuais nos autos:

Data	Evento	Fls.
10/12/2020	Decisão em que determina a manutenção da multa aplicada ao credor Banco Santander S.A. diante do descumprimento de ordem judicial exarada às fls. 540. Ademais, infere o requerimento formulado pela Recuperanda de suspensão de eventual registro negativo.	652-654
11/12/2020	Juntada de Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda	655-718
11/12/2020	Oposição de Embargos de Declaração pela Recuperanda, em que aduz que a decisão de fls. 655-718 está eivada de erro material.	719-721
15/12/2020	Decisão de indeferimento dos Embargos de Declaração opostos pela Recuperanda.	722-723
16/12/2020	Apresentação de Relação Nominal de Credores pela Administradora Judicial, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, bem como apresentação de minuta de do art. 7, §2 da Lei 11.101/2005.	724-748
29/12/2020	Apresentação de Objeção ao Plano de Recuperação Judicial pelo credor Banco do Brasil S.A.	736-770

Informações Processuais

Na data de 11/12/2020 houve a apresentação do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda (fls. 655-718). Ainda, em 16/12/2020 a Administradora Judicial apresentou sua Relação Nominal de Credores nos termos do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005 (fls. 724-749). Ademais, em 29/12/2020 houve a realização de Objeção ao Plano de Recuperação Judicial pelo credor Banco do Brasil S.A. (fls. 763-770).

7.3 INCIDENTES PROCESSUAIS

Além dos autos de Recuperação Judicial, tramitam neste Juízo ou instâncias superiores, envolvendo a Recuperanda, outras ações relacionadas, sendo:

Processo	Partes	Situação
Incidente Processual nº 0000835-77.2020.8.26.0069	Ademir Aparecido Ribeiro Doceria - Me	Incidente processual destinado à apresentação mensal dos documentos contábeis da empresa Recuperanda.
Incidente Processual nº 0000870-37.2020.8.26.0069	M. Marques Soc. Individual de Advocacia – Administradora Judicial X Ademir Aparecido Ribeiro Doceria - Me	Incidente processual destinado à apresentação mensal de Relatórios Mensais de Atividades pela Administradora Judicial.

7.4 RECURSOS

No mês em análise não houveram interposições de eventuais recursos.

Informações Processuais

Na data de 11/12/2020 houve a apresentação do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda (fls. 655-718). Ainda, em 16/12/2020 a Administradora Judicial apresentou sua Relação Nominal de Credores nos termos do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005 (fls. 724-749). Ademais, em 29/12/2020 houve a realização de Objeção ao Plano de Recuperação Judicial pelo credor Banco do Brasil S.A. (fls. 763-770).

7.3 CRONOGRAMA PROCESSUAL

14/08/2020	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial (art. 51 LFRJ)
14/09/2020	Juntada da Constatação Prévia
05/10/2020	Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial (art. 52 LFRJ)
27/10/2020	Publicação de Edital de deferimento do processamento da RJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 52, §1º LFRJ)
09/10/2020	Assinatura do Termo de Compromisso pela Administradora Judicial (art. 33 LFRJ)
17/11/2020	Decurso do prazo para apresentação de Habilitações e Divergências de Créditos pelos Credores diretamente à Administradora Judicial (art. 7º, §1º LFRJ)
11/12/2020	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda (art. 53 LFRJ)
16/12/2020	Apresentação da Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial (art. 7º, §2º LFRJ)
	Publicação de Edital aviso de recebimento do PRJ e Relação de Credores do AJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 53 e 7º, §2º LFRJ)
	Decurso do prazo para apresentação de Impugnação à Relação Nominal de Credores apresentada pela Administradora Judicial pelos Credores (art. 8º LFRJ)
	Decurso de prazo para apresentação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial pelos Credores (art. 55 parágrafo único LFRJ)
	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ em AGC (art. 56, §1º LFRJ)
	Apresentação de Modificativo do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda (art. 53 LFRJ)
	Decurso de prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra a Recuperanda – 180 dias após o deferimento da RJ, salvo eventuais prorrogações (art. 6º, §4º LFRJ)
	Homologação do Quadro Geral de Credores (art. 18 LFRJ)
	Homologação do Plano de Recuperação Judicial (art. 58 LFRJ)
	Término do período de fiscalização judicial (art. 61 LFRJ)

Eventos ocorridos

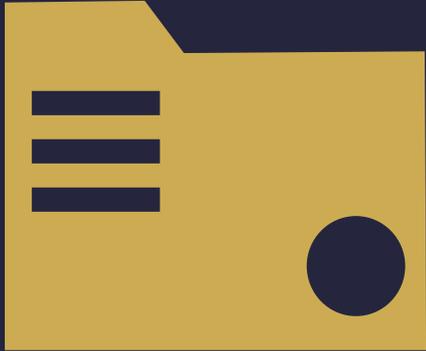
Eventos Futuros



8. GLOSSÁRIO

Glossário

AI – Agravo de Instrumento
AJ – Administradora Judicial
ART. – Artigo
CCB – Cédula de Crédito Bancário
DJE – Diário de Justiça Eletrônico
DES – Desembargador (a)
DRE – Demonstração de Resultado do Exercício
ED – Embargos de Declaração
EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
EPP – Empresa de Pequeno Porte
ICMS – Imposto de Circulação sobre Mercadorias e Serviços
INC. - Inciso
LFRJ – Lei de Falência e Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005)
LTDA – Limitada
ME – Microempresa
MM. – Meritíssimo
M – Milhão
MOV. - Movimentação
PERT – Programa Especial de Regularização Tributária
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
QGC – Quadro Geral de Credores
RJ – Recuperação Judicial
Rel. – Relator (a)
Recuperanda – Ademir Aparecido Ribeiro Doceria-ME
Resp – Recurso Especial
RMA – Relatório Mensal de Atividades
RNC – Relação Nominal de Credores
ROA – Retorno sobre ativo total
ROE - Retorno sobre patrimônio líquido
S. A. – Sociedade Anônima
STJ – Superior Tribunal de Justiça
TJPR – Tribunal de Justiça do Paraná
TJSP - Tribunal de Justiça de São Paulo
TRF – Tribunal Regional Federal
PRJ – Plano de Recuperação Judicial



9. ANEXOS

Anexo I FOTOS DA INSPEÇÃO FÍSICA

Durante o período sob análise – dezembro de 2020 – esta Administradora Judicial realizou inspeção física nas dependências da Recuperanda.



**CURITIBA/PR**

Av. Cândido de Abreu, nº776, Sala 1306,
Edifício World Business, Centro Cívico
CEP 80.530-000
(41) 3206-2754 / (41) 99189-2968

MARINGÁ/PR

Av. João Paulino Vieira Filho, nº625, Sala 906,
Edifício New Tower Plaza, Torre II, Zona 01
CEP 87.020-015
(44) 3226-2968 / (44) 99127-2968

SÃO PAULO/SP

Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP 01.310-000
(11) 3135-6549 / (11) 98797-8850

www.marquesadmjudicial.com.br
marcio@marquesadmjudicial.com.br

[f](#) [@](#) [▶](#) /marquesadmjudicial